

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Município de Giruá – RS

Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Gestão Financeira e Suprimentos, Infraestrutura Rural, Saúde, Educação e Cultura e Promoção Humana.

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de seguro veicular.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que fazem parte da frota municipal e estão alocados nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Gestão Financeira e Suprimentos, Infraestrutura Rural, Saúde, Educação e Cultura e Promoção Humana.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS:

– Veículo tipo Pick Up, 0 km, cabine simples, VW Saveiro CS Robust MF, ano fab/mod 2025/2025, placa SPR9F02, Cor branca, Chassi 9BWKL45U9SP059048, Renavam 01427085991.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

– Veículo tipo Pick Up, 0 km, cabine simples, VW Saveiro CS Robust MF, ano fab/mod 2025/2025, placa SPR9F92, Cor Branca, Chassi 9BWKL45U7SP061199, Renavam 01427087978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL:

– Veículo tipo Pick Up, 0 km, cabine simples, VW Saveiro CS Robust MF, ano fab/mod 2025/2025, placa SPR9F32, Cor branca, Chassi 9BWKL45U9SP059020, Renavam 01427083280.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Veículo van RENAULT MASTER com acessibilidade, ano/mod 2025/2026, CHASSI: 93YF62S06TJ200803.
- Van Cadeirante, Citroen/Jumper M35 LH 23S, placa IVR 6C02, ano fab/mod 2012/2013, CHASSI 935ZCWMNCD2104465.
- Ambulância Mercedes, I/M. BENS CDI SPR TCA, placa IOZ 2351, ano fab/mod 2008, CHASSI 8AC9036628A995819.
- Veículo I/Ford Transit TCA Ambulância, placa IIW8470, ano fab/mod 2012, CHASSI WFOXXPTCFCTDO1745.
- Veículo GM/Montana Marimar ambulância, placa IZJ 9E57, ano fab/mod 2019, CHASSI 9BGCA8030KB196387.
- Veículo FIAT Cronos Drive 1.0, placa JCG2I82, ano fab/mod 2023 CHASSI 8AP359ATNPU314099.
- Veículo CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, ano fab/mod 2020, placa JAC9F90, CHASSI 9BGJP7520LB185102.
- Veículo CHEVROLET SPIN 1.8I MT LTZ, placa IWC 8A07, ano fab/mod 2014/2015, CHASSI 9BGJC75ZOFB173173.
- Veículo Citroen/Jumper Rontanamb ambulância, placa IXA4904, ano fab/mod 2014, CHASSI 935ZCWMNCE2141435.
- Veículo ambulância RENAULT MASTER FUR L2H2, placa IZZ3E64, ano fab/mod 2019/2020, CHASSI 93YMAFEXCLJ229852.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Veículo MERCEDES-BENZ MICROONIBUS SPRINTER 15 +1 lugares com DPM; CHASSI 8AC907843SE256362; COR BRANCO; potência do motor 170; cilindradas 04; combustível diesel, número do motor 654920W0177179; ano fab/mod 2024/2025 – **Veículo destinado ao Transporte Escolar Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA:

- Veículo Citroen/Aircross Startmt, placa PBN8B52, ano fab/mod 2018/2019, Chassi 935SUNFN1KB513034.

Valores mínimos a serem segurados:

- CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% da tabela FIPE
- FRANQUIA – ATÉ 5% DO VALOR DA FIPE
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00
- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00
- RCF – DANOS MORAIS R\$ 20.000,00
- APP – MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
- APP – INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
- APP – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R\$ 50.000,00
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS
- GUINCHO
- VEÍCULO RESERVA E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AO SEU DESTINO FINAL
- Franquia: VIDROS, PARA-BRISA, FAROL, LANTERNA, RETROVISOR – Até R\$ 400,00

Informações Gerais: Assistência 24 horas: **Sim** (no mínimo com guincho reboque em caso de acidente (500 km) e guincho reboque/auxílio em caso de pane mecânica (500 KM) e táxi para passageiros (500 Km).

OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

- a) Somente poderão participar do certame empresas seguradoras, devidamente reconhecidas e registradas, as quais poderão se fazer representar por corretoras ou pessoa físicas, desde que estas possuam a respectiva autorização e/ou credencial especificamente para o certame.
- b) O cálculo deverá ser realizado sem utilização de perfil do principal condutor.
- c) O custo da apólice deverá estar embutido na proposta de preços.
- d) A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro.
- e) A empresa contratada será responsável pela emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.

- f) O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço e as condições continuem a se revelar vantajosos para a Administração Municipal.
- g) Na hipótese de prorrogação do Contrato, poderá ser reajustado, por acordo entre as partes se a legislação permitir, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o IPCA, ou outro índice oficial que vier substituí-lo.
- h) A empresa contratada deverá fornecer as apólices do seguro, com as coberturas exigidas em cada item, onde, caso seja acionada no tempo que estiver vigente, deve cumprir com as obrigações da apólice e contrato;
- i) A empresa deve fornecer a Secretaria apenas a apólice que lhe pertence, de cada veículo, e o boleto deverá ser gerado individualmente para cada item/bem segurado.
- j) Detectado algum problema na prestação do serviço, a empresa deve fazer a correção do problema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- l) O pagamento será efetuado após o recebimento da apólice de seguros, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em até 30 (trinta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2025 das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Gestão Financeira e Suprimentos, Infraestrutura Rural, Saúde e Educação e Cultura e Promoção Humana, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que fazem parte da frota municipal e estão alocados nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Gestão Financeira e Suprimentos, Infraestrutura Rural, Saúde, Educação e Cultura e Promoção Humana, conforme as seguintes especificações/condições:

Valores mínimos a serem segurados:

- CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, ENTRE OUTROS) – 100% da tabela FIPE
- FRANQUIA – ATÉ 5% DO VALOR DA FIPE
- RCF – DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00
- RCF – DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00
- RCF – DANOS MORAIS R\$ 20.000,00

- APP – MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
- APP – INVALIDEZ PERMANENTE POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00
- APP – DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R\$ 50.000,00
- ASSISTÊNCIA 24 HORAS
- GUINCHO
- VEÍCULO RESERVA E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS AO SEU DESTINO FINAL
- Franquia: VIDROS, PARA-BRISA, FAROL, LANTERNA, RETROVISOR – Até R\$ 400,00

Informações Gerais: Assistência 24 horas: **Sim** (no mínimo com guincho reboque em caso de acidente (500 km) e guincho reboque/auxílio em caso de pane mecânica (500 KM) e táxi para passageiros (500 Km).

OBS: Em caso de sinistro, o veículo deverá ser removido para o local indicado pela Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que fazem parte da frota municipal, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência do seguro será pelo prazo de 12 (doze) meses, seguindo a data de vigência do contrato, e após a emissão da apólice de seguro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço e as condições continuem a se revelar vantajosos para a Administração Municipal.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de

que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de

validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços com a emissão das apólices em um prazo de até 5 (cinco) dias, mediante assinatura do contrato e emissão dos empenhos.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da prestação do serviço.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 44.579,97 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais, com noventa e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Licitacon. No entanto, para o item “Veículo MERCEDES-BENZ MICROONIBUS SPRINTER”, com relação aos fornecedores SUHAI SEGURADORA S.A. e LIDERANCA AGRONEGOCIOS LTDA, a cotação foi realizada diretamente com as seguradoras, devido não ter sido encontrados orçamentos no PNCP compatíveis com o modelo do veículo. Ainda utilizou-se também o Contrato nº 259/2024 firmado entre o município de Giruá e a empresa Gente Seguradora S/A.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Desp	FR	Órgão	Programa de Trabalho
9338	500	SMGFS	2493 – Manutenção de Veículos/Máquinas e Equip. - Serv. Administração Tributária – 3390 39 00 00 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
9997	500	SMOISU	2031 – Manutenção de Veículos Maquinas e equipamentos – Sec. Obras – 3390 39 00 00 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
9251	500	SMIR	2495 – Manutenção de Veículos/Máquinas /Equipamentos – Sec. Infraest. – 3390 39 00 00 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3043	500	SMS	2165 – Manutenção do Setor de Transporte SMS – 3390 39 00 00 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
241	500	SMEC	2061 – Manutenção dos Serviços da Frota Transporte Escolar – 3390 39 00 00 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
434	500	SMPH	2111 – Manutenção de Veículos, Maquinas e equipamentos – SMPH – 3390 39 00 00 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Giruá – RS, 02 de maio 2025.

ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

PAULO ARCHEMNCHER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ADRIANO PIROLA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

SIMONE BONFANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PALMIÉRI RUSCHEL WIELENS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL